

Exmo. Senhor
Prof. Doutor Daniel Bessa
M.I. Presidente do Conselho Consultivo
do Instituto de Gestão de Fundos, I.P.
Avenida Fernão de Magalhães, 1862 – 3º Dt.
(Torre das Antas)
4350 – 158 PORTO

N/Ref.: Of.: 206/10/SSPS/CA/Lisboa, 02.02.10

Assunto: **Pedido de convocação de uma reunião extraordinária do Conselho Consultivo**

Exmo. Senhor,

Pedimos a boa atenção de V. Ex.ª para o que a seguir se expõe:

1. Foi com fundada preocupação que tomamos conhecimento da notícia, de que se anexa fotocópia, publicada na edição do Jornal de Negócios, de 24 de Dezembro do ano passado, intitulada “ CGD compra participação da Segurança Social em off-shores “, operação que desconhecíamos, dado nunca ter sido abordada nas reuniões do Conselho Consultivo. De sublinhar, que a notícia relata, com exactidão, o que consta do Parecer do Tribunal de Contas sobre a Conta Geral do Estado de 2008 (1).

Cumpre-nos afirmar, desde já, que as condições subjacentes à esta transacção, designadamente o eventual exercício do direito de preferência, são para nós inaceitáveis, porque para além de defendermos, por motivos óbvios, a supressão dos “ paraísos fiscais “, a falta de qualquer tipo de regulação financeira eleva o grau de risco dos produtos de investimento emitidos por entidades aí sediadas.

Por outro lado, parece ignorarem-se as orientações que, em Abril de 2008, o então Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social deu ao FEFSS para não voltar a aplicar dinheiro em entidades off-shores.

2. Preocupantes, também, são as reservas que o PCGE/2008 manifesta sobre o critério de selecção dos investimentos que compõem a “ reserva estratégica “ do FEFSS, reservas que se traduzem na seguinte recomendação ao Governo (2):

Filiada na



Federação Europeia
de Sindicatos

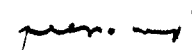
O Tribunal recomenda ao Governo que:

a) Assegure que as decisões de investimento relativas à “ Reserva estratégica “ do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social sejam sempre fundamentadas e publicitadas e que o desempenho desses investimentos seja objecto de efectivo acompanhamento e controlo.

3. É conhecida a posição da CGTP-IN relativamente à exigência de uma gestão transparente do Fundo que, atendendo à sua natureza e objectivos, seja prudente e compatibilize a rendibilidade com a segurança, visando a preservação e o crescimento do valor dos activos da Carteira. Aqui a reafirmamos.

Face ao exposto, vimos solicitar a V. Ex.^a que, com a brevidade possível e se assim o considerar pertinente, convoque uma reunião do CC para a análise e discussão dos pontos 1. e 2. da presente carta, visando o cabal e rigoroso esclarecimento pelo Conselho Directivo do IGF, IP. das situações referidas.

Ficamos a aguardar uma resposta que, desde já, muito agradecemos.

Com os melhores cumprimentos, 



José Emílio Pires

Representante da CGTP – IN
no Conselho Consultivo do IGFCSS, IP

(1) PCGE/2008 – Vol. 1 – Capítulo III / Apreciação da Actividade Financeira da Segurança Social
3.7 / Património Financeiro / B) Observações e Recomendações

(2) Recomendação 83 – PCGE/2008 relativa à gestão do Fundo em 2008

<http://www.tcontas.pt/pt/actos/parecer/2008/parecer-cge-2008.shtm>